

Lei n.º 201

O Prefeito Municipal de Santa Leopoldina,
Estado do Espírito Santo:

Faço saber que a Câmara Municipal votou e eu
sauciono a seguinte Lei:

O povo do Município de Santa Leopoldina, por
seus Representantes:

Decreta:

Art.º 1.º Fica aberto no vigente orçamento da Despesa do Muni-
cipio, um Crédito Especial na importância de R\$
3.000,00 (três mil cruzéis moor), para atender as des-
pesas com o calcamento da Praça de Santa Maria de
Jetiba, inclusive paralelepípedos e meio-fios.

Art.º 2.º As despesas decorrentes da execução do artigo 1.º da
presente Lei, adirão ao provável excurso de anuada-
ção do corrente exercício.

Art.º 3.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publica-
ção, revogando-se as disposições em contrário.

Galizete do Prefeito Municipal de Santa Leopoldi-
na, 12 de Setembro de 1968

Luiz Antonio Soares
Prefeito Municipal